

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.624 /

**“INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
ABRAÇO DA VIDA - MANOBRA DE
HEIMLICH - NO MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Poços de Caldas, a Campanha de Informação e Conscientização sobre a Manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias nos casos de engasgo.

Art. 2º Caberá ao Poder Público instituir a campanha “Abraço pela Vida” nos bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de shopping center e estabelecimentos similares, podendo inclusive promover o devido treinamento.

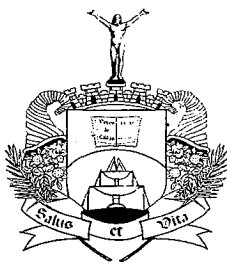
Parágrafo único. A Campanha deverá ser instituída nas escolas, creches e berçários públicos e particulares, podendo inclusive promover o devido treinamento.

Art. 3º O treinamento poderá ser promovido através da celebração de Termos de Parceria entre o Poder Executivo e os profissionais competentes, dotados de conhecimentos técnicos na área.

Parágrafo único. O treinamento abrangerá os estabelecimentos e profissionais elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os professores e os funcionários das escolas, bem como os funcionários dos estabelecimentos mencionados no art. 2º, poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos treinamentos.

Art. 5º O treinamento poderá ser ministrado de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros da ANVISA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e protocolo padrão do Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.624 - fl. 2 /

Art. 6º Ao estabelecimento escolar, aos bares, restaurantes e similares poderá ser concedido o selo “Abraço pela Vida”, que poderá ser utilizado para fins publicitários e na chancela oficial das veiculações para promoção de seus serviços.

Art. 7º Fica instituída a Semana Municipal de Orientações sobre a Manobra de Heimlich, anualmente no mês de setembro, em alusão ao menino Lucas, que faleceu por engasgo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal